

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 3452 de 27 de Junho de 2025
Autor da publicação: Larissa Martins Xavier

Publicações Câmara de Mariana

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

RETIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 12/2024 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana, edição nº 3349, de 25 de Junho de 2025, página 01. **ONDE SE LÊ:** “R\$3.700,00 (três mil e setecentos reais)”. **LEIA-SE: “R\$4.000,00 (quatro mil reais)”**. Mariana, 25 de Junho de 2025. Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

A Câmara Municipal de Mariana neste ato representada por seu Presidente, Vereador Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, torna público que realizou processo nº 49/2025 de Dispensa de Licitação nº 32/2025 para Contratação de empresa para prestação de serviços de especializados em buffet para a realização de duas Sessões Solenes da Câmara Municipal de Mariana, na forma preconizada no artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021. **Valor global:** R\$74.349,70 (setenta e quatro mil trezentos e quarenta e nove reais e setenta centavos). **Dotação orçamentária:** 01.01.01.031.0022.4001.33903900 ficha 07. **Prestador de serviços:** MOREIRA MALTA PUB LTDA, inscrito no CNPJ nº 27.045.432/0001-75. Mariana, 26 de Junho de 2025.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

CONTRATO Nº 44/2025/CMM - CONTRATADO: LUCIENE SOUZA CAMPOS ROCHA, inscrita no CNPJ nº 02.685.154/0001-36. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializado de fotografia com impressão e entrega do material impresso simultaneamente à realização dos eventos, para atender as sessões solenes institucionais da Câmara Municipal de

Mariana ano de 2025. **VALOR GLOBAL:** R\$59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais). **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 26/06/2025. **FUND. LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

CONTRATO Nº 43/2025/CMM - CONTRATADO: COLÉGIO DOM VIÇOSO LTDA, inscrito no CNPJ nº 24.241.394/0001-51. **OBJETO:** locação de espaço para realização de Sessão Solene Institucional, prevista no calendário de eventos da Câmara Municipal de Mariana. **VALOR:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **PRAZO:** 30 (trinta) dias, a contar de 25/06/2025. **FUND. LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

CONTRATO Nº 42/2025/CMM - CONTRATADO: WCL TELECOMUNICAÇÕES E REDES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.029.462/0001-55. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de câmeras de segurança da sede administrativa da Câmara, bem como do prédio histórico. **VALOR GLOBAL:** R\$56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais). **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 26/05/2025. **FUND. LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI

Licitações: Credenciamento

Licitações: Credenciamento

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI. Processo Licitatório N°. 26/2024 - Credenciamento 02/2024. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, através da Central de Compras, faz tornar pública a republicação do edital do Credenciamento N° 02/2024, tendo por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para realização de serviços oftalmológicos, consultas e exames, em atendimento ao programa de saúde ocular dos educandos da rede pública de educação básica de minas gerais, de acordo com a deliberação CIB - SUS/MG nº 4.284, de 25 de junho de 2023 e resolução SES/MG nº 9.183, de 30 de novembro de 2023, denominada Programa Miguilim. Maiores informações na Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Triângulo, Ponte Nova/MG, tel:

(31) 3819-8817, por e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br ou pelo site do CISAMAPI: <https://www.cisamapi.mg.gov.br>.

Vigência: 25/06/2025 até 24/06/2026.

Ponte Nova, 24 de junho de 2025

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Atas de Registro de Preço - Processo Licitatório nº 007/2025 - Pregão Eletrônico nº 006/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, implementação, gerenciamento e fornecimento de cartão de auxílio alimentação, através de cartão eletrônico com chip. Partes: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.95.667/0001-88 e a Empresa: ARP 49/2025 - **Nutricash Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.194.191/0001-10, valor R\$ 834.123,15 (Oitocentos e trinta e quatro mil cento e vinte e três reais e quinze centavos). Vigência: 25/06/2025 a 24/06/2026.

Ponte Nova, 25 de junho 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 32/2025, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e **SÃO JORGE AUTO ONIBUS LTDA.** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de vale-transporte, visando o atendimento às necessidades de deslocamento residência x trabalho x residência dos empregados públicos do CISAMAPI, no exercício 2025.

Data da assinatura: 25 de junho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 30/2025, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e **NUTRICASH SERVICOS LTDA**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, implementação, gerenciamento e fornecimento de cartão de auxílio alimentação, através de cartão eletrônico com chip.

Data da assinatura: 25 de junho de 2025.

Publicações Consorcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI, torna pública a abertura do Edital do Processo Licitatório nº 07.0152.2025.15 - Pregão Eletrônico 012/2025. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição materiais de expediente, didático e de escritório para atender a demanda do CIMVALPI (Sede e Escritório situado em Itabirito), da Unidade de Acolhimento Institucional (Casa Lar), Município de Sem Peixe, Município de Rio Doce, e Município de Sericita. A data da sessão pública será: 14/07/2025 às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento das propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão do pregão. O cadastramento das propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através da plataforma www.licitardigital.com.br.

Ponte Nova, 26 de junho de 2025.

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 12.342, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

(Republicação com Correção)

“Constitui Comissão Técnica Municipal destinada à adesão e implementação do Programa Cidade Parceira – Modalidade Urbana, no âmbito do Município de Mariana/MG”

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições que lhe conferem o artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adesão ao Programa Cidade Parceira – Modalidade Urbana, iniciativa do Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – CODEMGE e da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – SEINFRA;

CONSIDERANDO o objetivo do referido Programa de fomentar o desenvolvimento econômico e social no estado, apoiando os municípios na estruturação e implementação de projetos de concessões e parcerias público-privadas (PPPs);

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Técnica Municipal do Programa Cidade Parceira – Modalidade Urbana, com a finalidade de promover estudos, articulações institucionais, acompanhamento técnico e encaminhamentos necessários à adesão, estruturação e implementação das ações relativas ao referido Programa no âmbito do Município de Mariana/MG.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do Secretário de Planejamento, Fazenda e Governança:

- a. Marlon Figueiredo - Secretário de Planejamento, Fazenda e Governança (Presidente);
- b. Arlinda Gonçalves Coelho - Secretária de Administração;
- c. Pedro Mol Leite - Secretário de Diversificação Econômica, Tecnologia e Inovação;
- d. André Bélico - Secretário de Obras e Gestão Urbana;
- e. Emerson Freitas - Representante da Procuradoria Municipal;
- f. Antônio Marcos de Freitas - Secretário de Habitação e Zeladoria;
- g. Iara Beatriz Silva Loreto - Chefe do Departamento de Captação de Recursos e Gestão Associada;
- h. Allana Drumond Armond - Coordenadora de Gestão de Contratos, Gestão Associada e Parcerias Público-Privadas.

Art. 3º. Compete à Comissão:

- a. Estabelecer diálogo com os órgãos estaduais responsáveis pela coordenação do Programa;
- b. Promover levantamentos e diagnósticos técnicos necessários à definição de projetos prioritários;
- c. Propor estratégias de planejamento, governança e financiamento dos projetos;
- d. Acompanhar e monitorar as etapas da adesão, estruturação e execução das ações no âmbito municipal;
- e. Elaborar relatórios, pareceres e demais documentos técnicos pertinentes.

Art. 4º. As atividades desenvolvidas pelos membros constantes no art. 2º deste Decreto, não serão remuneradas, sendo consideradas como relevantes serviços prestados ao interesse público local.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.343, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana – Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto no art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando a solicitação formal de desligamento efetuado pela servidora mencionada por meio do Processo Administrativo PRO nº 6035/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora **Daniele Cardoso Nunes Souza**, ocupante do cargo efetivo de **Enfermeiro**, matrícula nº 42094/0 a partir do dia **01/07/2025**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.344, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

“Concede licença a funcionário que menciona”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto no art. 99 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do município de Mariana;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença sem remuneração efetuada pela servidora mencionada, conforme Processo Administrativo PRO nº 4286/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença sem vencimento pelo período de 01/07/2025 a 31/12/2025 à servidora **Amanda Priscila Costa Oliveira**, ocupante do cargo efetivo de **Fonoaudiólogo**, **Matrícula nº 34446/0**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 09, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

A **CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE MARIANA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fundamento na **Lei Complementar Municipal nº 175, de 16 de março de 2018**, bem como no **Decreto Municipal nº 10.917, de 30 de março de 2022**,

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar, com fundamento nos artigos 30 e seguintes do Decreto Municipal n.º 10.917/2022, **Sindicância Administrativa em face do servidor W. E. L.**, com a finalidade de apurar suposta infração disciplinar no exercício de suas funções, conforme delineado na Comunicação Interna nº254, encaminhada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Proteção Animal.

Art. 2º- Designar, para compor a Comissão de Sindicância, os membros da Comissão permanente, instituída pela Portaria 28 de 15 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana, edição nº 2.222, de 16 de setembro de 2022, sob a presidência da primeira servidora mencionada, observando-se, em caso de impedimentos legais ou regulamentares, a atuação do segundo e terceira servidora, respectivamente.

Art. 3º- A Sindicância Administrativa deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua instauração pela Comissão Processante, podendo ser prorrogada por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e mediante justificativa fundamentada, nos termos do **Art. 45 do Decreto Municipal Nº 10.917/2022**.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 26 de junho de 2025.

Danilo Brito das Dores

Controlador Geral do Município

Licitações: Credenciamento

Licitações: Credenciamento

Prefeitura Municipal de Mariana MG- Prorrogação do edital de Credenciamento 002/2024. Inexigibilidade 048/2025. Objeto: Credenciamento de artistas e grupos artísticos para atender as

festividades e eventos propostos no calendário cultural oficial do Município de Mariana MG. **PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO até às 17h do dia 28/07/2025.** Edital: Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site:www.pmmariana.com.br, no <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações: e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. [Tel: \(31\)3557-9055](tel:(31)3557-9055). Mariana, 26 de junho de 2025. Marcos Eduardo Batista. Secretário Municipal de Patrimônio Cultura e Turismo.

Publicações Diversas: Atas

Publicações Diversas: Atas

ATA DA QUARTA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO FISCAL

Data da reunião: 26/06/2025

Local: Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança

Base legal: Lei Municipal nº 3.864, de 08 de abril de 2025 e Decreto Municipal nº 12.248, de 14 de abril de 2025

Competência da meta: julho de 2025

Participantes:

Secretário de Fazenda, Planejamento e Governança - Sr. Marlon Paulo Figueiredo Silva

Controlador Geral do Município - Sr. Danilo Brito

Auditor Fiscal de Tributos - Sr. Leonardo Zanetti Andrade

Agente Fiscal Tributário - Sr. Joseval Moreira do Egito

Pauta: Deliberação sobre a implementação da gratificação de produtividade fiscal (GPF) por incremento de receita conforme a nova legislação, no lapso temporal que compreenderá a integralidade do mês de **julho de 2025**.

1. Discussão:

1. Definição dos Critérios para a Gratificação (Art. 1º e 2º):

A gratificação será concedida conforme a arrecadação apurada e a contribuição efetiva dos agentes tributários.

1. Metas de Arrecadação (Art. 5º e 6º):

As metas serão estabelecidas com base na média de arrecadação dos últimos três anos, considerando tributos como IPTU, ISSQN, ITBI, TAXAS, entre outros. Serão excluídos valores de emendas parlamentares e transferências voluntárias.

1. Cálculo da Gratificação (Art. 9º):

A gratificação será proporcional à meta atingida, podendo chegar a 100% do vencimento básico do cargo. O pagamento será realizado mensalmente no mês subsequente à apuração da meta, com base no resultado apurado da meta alcançado.

1. Homologação e Impugnações (Art. 9º, § 2º e § 3º):

A comissão será responsável pela homologação dos valores apurados. Os servidores poderão apresentar impugnação no prazo de três dias após a divulgação dos resultados.

1. Regulamentação Complementar (Art. 11):

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança será responsável por estabelecer normas e padronizar procedimentos para a aplicação e recebimento da gratificação.

2. Decisões Tomadas:

1. Discussão das metas iniciais:

A Administração Tributária é responsável pela gestão dos recursos municipais oriundos dos tributos, tendo como uma de suas principais funções a arrecadação tributária, sendo viabilizadas por vários instrumentos, inclusive com o planejamento e execução das atividades de fiscalização tributária realizadas na esfera municipal.

A reunião da comissão para acompanhamento e definição das metas fiscais tem o objetivo de definir as principais ações a serem desencadeadas, de modo a aperfeiçoar e incrementar a arrecadação, tão necessária ao funcionamento governamental. A definição das metas de arrecadação contempla ações que buscam aperfeiçoar a fiscalização tributária, a fim de inibir os crimes contra a ordem fiscal, simplificar o cumprimento de obrigações acessórias e estimular os programas de autorregularização, denúncia espontânea e de orientação ao contribuinte, dentre outras.

1. Análise da arrecadação dos principais tributos municipais:

Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN

O ISSQN é um tributo que é devido por empresas, profissionais autônomos e até mesmo por pessoas físicas. O ISSQN é um imposto municipal, e, portanto, deve ser calculado e recolhido em favor dos municípios, conforme determina a Lei Complementar 116/2003 que dispõe sobre o referido imposto.

A legislação em vigor esclarece que o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN tem como fato gerador a prestação de serviços. Sendo assim, todas as empresas prestadoras de serviços, independente do seu porte, precisam contribuir para o referido imposto.

Na maioria dos casos, o imposto a pagar é calculado com base em um percentual sobre o valor dos serviços prestados, no entanto, existem exceções. Empresas do Simples Nacional e Microempreendedores Individuais (MEI) contam com particularidades e seguem outra sistemática

de cálculo. A parcela da DAS que é destinada aos municípios varia em função do faturamento e anexo de enquadramento de cada empresa prestadora de serviços.

2022	2023	2024
R\$ 101.111.438,90	R\$ 112.186.107,16	R\$ 115.506.626,58

Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU

O IPTU é um imposto municipal cobrado das pessoas que possuem uma propriedade imobiliária urbana, como um apartamento, sala comercial, casa ou outro tipo de imóvel dentro de uma região urbanizada, seja predial ou territorial.

De acordo com o art. 32 da lei Complementar 007 de 2001, o IPTU tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município.

De acordo com o Art. 32, § 1º, do **Código Tributário Nacional**, entende-se como Zona Urbana, a localidade que, necessariamente, possua pelo menos 2 dos 5 melhoramentos, construídos ou mentidos pelo poder público. Sendo estes melhoramentos:

- Abastecimento de água;
- Sistema de esgotos sanitários;
- Rede de iluminação pública;
- Escola primária e posto de saúde em um raio máximo de três quilômetros;
- Calçamento com canalização de águas pluviais.

Além disso, também se enquadra nessa definição a área delimitada pelo **Plano Diretor do município, na Lei Complementar 228/2022**.

O objetivo principal do IPTU é basicamente fiscal, ou seja, obter recursos financeiros para a administração pública municipal. O valor arrecadado desse imposto é revertido em benefício do cidadão. Graças a sua existência que o Município pode prestar seus inúmeros serviços públicos.

2022	2023	2024
R\$ 5.539.728,51	R\$ 4.125.151,11	R\$ 5.429.203,09

Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

O ITBI é um tributo municipal que incide sobre transações de compra e venda de imóveis e permuta, de atos onerosos, envolvendo pessoas vivas. O ITBI, refere-se à transferência do bem imóvel da pessoa que vende para aquela que compra, seja ele uma casa, apartamento, imóvel na planta ou ainda um imóvel rural.

Compete ao município instituir impostos sobre Transmissão 'inter-vivos', a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição.

Para que um imóvel seja transmitido a outrem de forma onerosa, o título de transferência (escritura pública ou instrumento particular com força de escritura) deve ser levado a registro na matrícula do imóvel perante o respectivo Cartório de Registro de Imóveis, juntamente com a cópia do ITBI devidamente pago e demais documentos pessoais das partes se necessária alguma atualização.

2022	2023	2024
R\$ 2.218.095,81	R\$ 4.201.112,14	R\$ 5.474.280,00

Imposto Territorial Rural - ITR

O ITR é um tributo federal cobrado anualmente das propriedades rurais. É pago pelo proprietário da terra, pelo titular do domínio útil ou pelo possuidor a qualquer título.

A cobrança do imposto varia conforme o tamanho da propriedade e seu grau de utilização. Da arrecadação, uma parte do dinheiro fica com o governo federal e entra no Orçamento da União. A outra parte vai para as prefeituras dos Municípios onde as fazendas se localizam. Como o município de Mariana possui convênio com o Governo Federal, então tem direito a 100% da arrecadação do ITR e 100% do valor lançado e cobrado pela fiscalização.

2022	2023	2024
R\$ 4.273.871,89	R\$ 8.429.796,72	R\$ 7.888.977,19

ICMS - VAF

O Valor Adicionado Fiscal (VAF) é um indicador econômico apurado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (SEF/MG) que mede a contribuição de cada município na geração de riqueza, servindo como base para a distribuição da parcela do ICMS destinada aos municípios. Calculado a partir da diferença entre o valor das saídas e entradas de mercadorias e serviços de transporte e comunicação, o VAF reflete o valor que se adiciona nas operações econômicas realizadas no território municipal durante um ano. A apuração do VAF é fundamental para determinar os índices de participação dos municípios na receita do ICMS.

2022	2023	2024
R\$ 83.569.315,90	R\$ 194.887.109,09	R\$ 255.639.118,72

Taxas

As taxas são tributos vinculados a uma atuação estatal específica, podendo ser classificadas em duas categorias principais: taxas de poder de polícia e taxas de serviços. As taxas de poder de polícia decorrem da atividade estatal que limita ou disciplina direitos em prol do interesse público, como a fiscalização de estabelecimentos comerciais para garantir conformidade com normas de segurança e higiene. Exemplos incluem taxas de fiscalização e funcionamento, de publicidade, de obras e

sanitária. Já as taxas de serviços referem-se à utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, como a coleta de lixo. Diferentemente dos impostos, as taxas têm sua arrecadação destinada ao custeio direto dos serviços ou atividades que lhes dão origem.

2022	2023	2024
R\$ 7.290.637,08	R\$ 8.492.248,55	R\$ 4.919.463,89

CFEM - Compensação Financeira pela exploração de recursos minerais

A **CFEM** (Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais) é um mecanismo instituído no Brasil com o objetivo de garantir que os estados e municípios impactados pela exploração de recursos minerais recebam uma compensação financeira. Ela está prevista pela Lei nº 7.990/1989 e regulamentada por outras normas relacionadas ao setor mineral.

Essa compensação é uma forma de remunerar as regiões afetadas pela exploração mineral, levando em consideração os impactos ambientais, sociais e econômicos dessa atividade. A CFEM é calculada com base na receita líquida de venda dos produtos minerais extraídos, sendo que a porcentagem da compensação varia de acordo com o tipo de minério.

A distribuição dos recursos arrecadados pela CFEM é feita da seguinte forma:

- 60% para o estado onde a exploração ocorre.
- 15% para o município onde ocorre a extração.
- 25% para a União.

A CFEM é uma forma de balancear os benefícios da mineração, que frequentemente afeta negativamente as comunidades locais e o meio ambiente, proporcionando uma forma de compensação financeira para que esses municípios e estados possam investir em infraestrutura, saúde, educação e projetos de sustentabilidade.

2022	2023	2024
R\$ 185.923.531,32	R\$ 152.048.814,58	R\$ 161.172.609,42

1. Apuração da receita média tributária dos anos de 2022, 2023 e 2024:

TRIBUTOS	2022	2023	2024
ICMS	R\$ 83.569.315,90	R\$ 194.887.109,09	R\$ 255.639.118,72
ITR	R\$ 4.273.871,89	R\$ 8.429.796,72	R\$ 7.888.977,19
ITBI	R\$ 2.218.095,81	R\$ 4.201.112,14	R\$ 5.474.280,00
IPTU	R\$ 5.539.728,51	R\$ 4.125.151,11	R\$ 5.429.203,09
ISS	R\$ 101.111.438,90	R\$ 112.186.107,16	R\$ 115.506.626,58
CFEM	R\$ 185.923.531,32	R\$ 152.048.814,58	R\$ 161.172.609,42
TAXAS	R\$ 7.290.637,08	R\$ 8.492.248,55	R\$ 4.919.463,89
TOTAL	R\$ 389.926.619,41	R\$ 484.370.339,35	R\$ 556.030.278,89
INFLAÇÃO ACUMULADA - IPCA ANUAL 5,79%		4,62%	4,83%
TOTAL CORRIGIDO**	R\$ 452.405.423,97	R\$ 531.224.189,46	R\$ 582.886.541,36

**** CORREÇÃO ACUMULADA DE FORMA ANUAL ATÉ 31/12/2024**
TOTAL 2022/2023/2024 ATUALIZADO R\$ 1.566.516.154,79

MÉDIA ANUAL FINAL R\$ 522.172.051,60

MÉDIA MENSAL APURADA R\$ 43.514.337,63

1. Apuração da despesa mensal com pagamento da GPF:

Cargo	Vencimento Base	1/12 Férias	IR retido	Total
Auditor Fiscal	R\$ 31.972,34	R\$ 888,12	R\$ 9.036,63	R\$ 23.823,83
Agente de Fiscalização	R\$ 7.750,44	R\$ 215,29	R\$ 2.190,58	R\$ 5.775,15
Total de despesa com o pagamento da GPF:			R\$ 29.598,99	

1. Definir metodologia de cálculo e divulgação dos resultados:

Considerando os dados mencionados, a metodologia de cálculo observa a evolução da receita tributária arrecadada no período, atualizada pelo índice de inflação do ano anterior, sendo feita, então, uma estimativa da receita a ser arrecadada. Dessa maneira, o valor a ser arrecadado como incremento/aumento de receita tributária será calculado de forma a não ser em valor inferior ao disposto no art. 7º da Lei de GPF. Já os resultados de apuração do período serão divulgados na reunião subsequente.

Com base nos dados analisados e na despesa que a administração pública terá com o pagamento da GPF, **a meta de incremento de receita tributária definida para o mês de julho de 2025 é de R\$ 59.197,98 (cinquenta e nove mil, cento e noventa e sete reais e noventa e oito centavos.)**, valor este a ser alcançado por meio do incremento/aumento de receita tributária, uma vez **que o retorno do investimento pago a título de GPF será de 100% (cem por cento)**.

Esse incremento/aumento de receita poderá ser alcançado em virtude das boas práticas de fiscalização tributária, observadas as limitações legais e de recursos humanos e logísticos.

Dessa maneira, o valor da meta de arrecadação tributária (IPTU, ISS, TAXAS, CFEM, ICMS e ITBI) a ser alcançada no mês de julho de 2025 seria de R\$ 43.581.535,87, valor composto pela média das receitas tributárias dos anos de 2022, 2023 e 2024 acrescidas da inflação acumulada anual do mesmo período (R\$ 43.514.337,63), acrescido da meta de incremento (59.197,98).

2.6 Da aplicação do artigo 8º da Lei 3.864/2025

Em que pese a meta de arrecadação tributária obtida, observando a tendência de arrecadação ocorrida nos três primeiros meses de 2025, a CAMF entende não ser possível considerar o valor da média sobre a qual incidirá a meta de incremento mencionada (**R\$43.514.337,63**), uma vez que os valores arrecadados no último trimestre não apontam para essa previsão, senão vejamos:

	Março	Abril	Mai
IPTU	R\$ 105.787,52	R\$ 489.878,47	R\$ 2.887.213,24
ITBI	R\$ 343.250,79	R\$ 434.817,06	R\$ 801.302,74

ISS	R\$ 9.048.248,80	R\$ 7.989.165,55	R\$ 7.763.457,60
TAXAS	R\$ 2.150.005,44	R\$ 1.513.575,00	R\$ 2.068.242,99
ITR	R\$ 17.154,72	R\$ 9.401,78	R\$ 9.190,54
CFEM	R\$ 11.487.812,93	R\$ 12.283.024,32	R\$ 14.051.720,45
ICMS	R\$ 15.810.183,52	R\$ 18.958.095,96	R\$ 15.522.241,97
TOTAL	R\$ 38.962.443,72	R\$ 41.677.958,14	R\$ 43.103.369,53
MÉDIA MENSAL R\$ 41.247.923,79			

Observa-se que a média de arrecadação mensal no último trimestre do exercício de 2025, até o presente momento é de: R\$ 41.247.923,79 (quarenta e um milhões, duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos), não sendo crível considerar uma previsão de cerca de 10% de aumento (R\$ 43.514.337,63) para o mês de julho.

O artigo 8º da Lei 3.864/2025 prevê que: “a critério da Comissão prevista no artigo 6º. as metas de arrecadação serão fixadas por período e poderão ser revistas em caso de evento fortuito ou de força maior que cause significativo impacto na arrecadação municipal, para mais ou para menos”.

Dessa forma, priorizando o incremento de receita, bem como a despesa que poderá ser necessária para o pagamento da GPF, esta CAMF decidiu que utilizar a tendência de arrecadação de 2025 será mais prudente e realista, conforme os dados apresentados.

A meta definida de arrecadação tributária para o mês de julho de 2025 será de **R\$ 41.307.121,77** (quarenta e um milhões, trezentos e sete mil, cento e vinte e um reais e setenta e sete centavos), valor este obtido pela média de arrecadação dos últimos três meses de 2025, acrescidos do valor a ser pago a título de GPF, mais um retorno de 100% sobre a despesa que a Administração Pública poderá vir a ter com esta gratificação.

Por fim, ao se considerar a Lei de Produtividade Fiscal como um novo instituto de eficiência tributária, por se tratar de uma iniciativa inédita do Poder Executivo Municipal, tem se por objetivo traçar metas alcançáveis e produtivas, de modo a desenvolver sustentavelmente a arrecadação tributária municipal e ao mesmo tempo conferir valorização e critérios motivacionais aos agentes fiscais tributários.

Ademais, considerando que “metas” são declarações específicas e mensuráveis que descrevem o que deseja se alcanças e um período específico. São resultados específicos que se pretende atingir em um determinado período. As metas são a expressão quantificável de seus objetivos e ajudam a criar um senso de urgência e foco. Assim, estabelecendo uma correlação entre a nova Lei de Produtividade Fiscal e o estabelecimento quantificável da meta, faz se prudente estabelecer metas atingíveis e que aumentem efetivamente e positivamente a arrecadação tributária municipal.

1. Planejar reuniões periódicas para revisão das metas:

As reuniões da comissão de acompanhamento fiscal deverão ocorrer mensalmente, a fim de definir a meta e analisar as externalidades positivas e negativas dos cenários micro e macroeconômicos, bem como as implementações graduais dos novos institutos legais da Reforma Tributária.

3. Encerramento:

A recente reforma tributária brasileira, implementada entre 2023 e 2024, introduziu mudanças significativas no sistema fiscal do país, afetando diretamente a administração tributária municipal. Uma das principais alterações foi a substituição de diversos tributos pelo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e pela Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), ambos fundamentados no princípio da não-cumulatividade.

3.1 Implicações para a Administração Tributária Municipal de Mariana/MG:

Transição de Tributos: O IBS unifica impostos como o ICMS (estadual) e o ISS (municipal), exigindo que o município de Mariana adapte seus processos administrativos e sistemas de arrecadação para alinhar-se a essa nova estrutura tributária.

Competência Compartilhada: A arrecadação e fiscalização do IBS são realizadas de forma conjunta entre estados e municípios, demandando uma atuação coordenada e colaborativa da administração tributária municipal com outras esferas governamentais.

Revisão de Procedimentos: A implementação do IBS requer a revisão e atualização dos procedimentos de fiscalização, cobrança e julgamento de processos tributários, adequando-os às novas diretrizes estabelecidas pela reforma.

3.2 Desafios para os Agentes Fiscais:

Capacitação Técnica: Os agentes fiscais precisam compreender profundamente o princípio da não-cumulatividade e a lógica de débito e crédito inerente ao IBS e à CBS. Essa compreensão é essencial para a correta aplicação das normas e para a fiscalização eficaz dos contribuintes.

Mudança de Mentalidade: A transição de uma competência tributária isolada para um modelo compartilhado exige dos agentes fiscais uma postura mais cooperativa e integrada, trabalhando em conjunto com colegas de outras jurisdições e adaptando-se a novas dinâmicas operacionais.

Adaptação a Novos Sistemas: A implementação de novos sistemas e tecnologias para a gestão e fiscalização do IBS requer que os agentes fiscais desenvolvam habilidades técnicas adicionais e se familiarizem com ferramentas digitais atualizadas.

Gestão de Conflitos Tributários: Com a unificação de tributos e a atuação conjunta entre diferentes entes federativos, os agentes fiscais enfrentarão desafios na resolução de conflitos tributários, demandando habilidades de negociação e conhecimento aprofundado da legislação vigente.

Diante dessas mudanças, é crucial que a administração tributária municipal invista em programas contínuos de capacitação e desenvolvimento profissional para seus agentes fiscais. Além disso, a promoção de uma cultura organizacional voltada para a cooperação e a adaptação às novas realidades tributárias serão determinantes para o sucesso da implementação da reforma e para a eficiência da arrecadação municipal.

4. Metas laborais prioritárias:

Em virtude do fato de que os primeiros trabalhos surtirão efeitos práticas com lapsos temporais diversos, variando entre cada tributo, as metas laborais deste primeiro mês de atividades terão como foco principal as receitas passíveis de incremento imediato das receitas, com foco na diminuição da dívida ativa através de medidas estratégicas a serem adotadas pela administração com fins a obter a necessária recuperação fiscal.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros da comissão.

Mariana, 26 de junho de 2025.

Marlon Paulo Figueiredo Silva

Secretário de Fazenda, Planejamento e Governança

Danilo Brito das Dores

Controlador Geral do Município

Leonardo Zanetti Andrade

Auditor Fiscal de Tributos

Joseval Moreira do Egito

Agente Fiscal Tributário

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 019/2025 - CONTRATADO (A): JVC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.525.331/0001-07. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios (estocáveis e perecíveis) para atendimento à alimentação escolar, em fornecimento parcelado conforme as necessidades da rede municipal de ensino de Mariana. **VALOR GLOBAL:** R\$ 419.604,00 (quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e quatro reais). **VIGÊNCIA:** 12

(doze) meses, a contar da data 09/04/2025, tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 131/2025 - CONTRATADO (A): ASSOCIAÇÃO MARIANENSE DOS ARTISTAS PLÁSTICOS - AMAP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.752.690/0001-87. **OBJETO:** Contratação de empresa para confecção de tapetes devocionais da procissão referente à celebração do “Corpus Christi”, conforme especificações constantes do Termo de Referência. **VALOR GLOBAL:** R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias, a contar da data 18/06/2025, tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 133/2025 - CONTRATADO (A): FÁBIO SEVERINO RAMOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.306.276-99. **OBJETO:** Locação de imóvel de matrícula nº 8603, de 13/10/1994, de propriedade do CONTRATADO, localizado na Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 200, Bairro/Distrito Vila do Carmo, Cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais e CEP: 35.420-163, para instalação/estadia dos estagiários da FUNDEP provenientes das Cidades de Belo Horizonte e Ponte Nova, que realizam residência no Município de Mariana, conforme especificações constantes do Termo de Referência. **VALOR GLOBAL:** R\$ 385.620,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e vinte reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data 24/06/2025, tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 101/2025 - CONTRATADO (A): COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.766.632/0001-61. **OBJETO:** Aquisição de absorventes higiênicos descartáveis, destinados a estudantes da rede municipal de ensino, conforme Lei Municipal nº 3462/2021, que institui o “Programa Municipal Ciclo Seguro”. **VALOR GLOBAL:** R\$ 46.438,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e trinta e oito reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data 20/05/2025, tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 037/2025 - CONTRATADO (A): PADARIA IRMÃOS SANTOS ANDRADE EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.515.285/0001-57. **OBJETO:** Credenciamento para fornecimento de alimentação, lanches, refrigerante e água mineral em atendimento às demandas do carnaval de Mariana 2025, conforme especificações constantes do Termo de Referência. **VALOR GLOBAL DO CREDENCIAMENTO:** R\$ 321.557,50 (trezentos e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data 26/02/2025, tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 042/2025 - CONTRATADO (A): GOLD GOURMET LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.918.169/0001-84. **OBJETO:** Credenciamento para fornecimento de alimentação, lanches, refrigerante e água mineral em atendimento às demandas do carnaval de Mariana 2025, conforme especificações constantes do Termo de Referência. **VALOR GLOBAL DO CREDENCIAMENTO:**

R\$ 321.557,50 (trezentos e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data 26/02/2025, tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal.

CONTRATO N° 035/2025 - CONTRATADO (A): ENTRE SINOS RESTAURANTE EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.828.645/0001-27. **OBJETO:** Credenciamento para fornecimento de alimentação, lanches, refrigerante e água mineral em atendimento às demandas do carnaval de Mariana 2025, conforme especificações constantes do Termo de Referência. **VALOR GLOBAL DO CREDENCIAMENTO:** R\$ 321.557,50 (trezentos e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data 26/02/2025, tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal.

CONTRATO N° 116/2025 - CONTRATADO (A): RK ENTRETENIMENTO & PRODUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.136.877/0001-36. **OBJETO:** Contratação da “Banda Rock Nights” para atender a programação do evento denominado “16º Encontro Nacional de Motociclistas e 18º Aniversário do Moto Clube Vira-latas”, a pedido da Secretaria de Patrimônio Cultural e Turismo, que irá ocorrer nos dias 29, 30 e 31 de agosto de 2025, conforme especificações constantes do Termo de Referência. **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias, a contar da data 03/06/2025, tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal.

CONTRATO N° 129/2025 - CONTRATADO (A): ALICERCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.971.150/0001-92. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para futura e eventual execução de serviços de apoio à manutenção urbana, notadamente no âmbito da limpeza e conservação de áreas públicas do Município de Mariana, conforme especificações constantes do Termo de Referência. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.775.957,26 (dez milhões, setecentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data 12/06/2025, tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal.

CONTRATO N° 130/2025 - CONTRATADO (A): RAYANE DA SILVA CASTRO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.431.857/0001 07. **OBJETO:** Contratação da “Banda Companhia do Forró” para atender a programação do evento denominado “Festa de Santo Antônio da Barroca”, a pedido da Secretaria de Patrimônio Cultural e Turismo, conforme especificações constantes do Termo de Referência, tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias, a contar da data 13/06/2025, tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal.

CONTRATO N° 089/2025 - CONTRATADO (A): SEBRAE (Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.589.137/0001-63. **OBJETO:** contratação de entidade brasileira SEBRAE (Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de

Minas Gerais) para oferta instrutória e consultoria implementar programas de desenvolvimento empresarial, compras públicas e ações de fomento ao ecossistema de inovação, visando atender e fortalecer as empresas de micro e pequeno porte do Município de Mariana/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência. **VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 825.928,00 (oitocentos e vinte e cinco mil e novecentos e vinte e oito reais). **VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses, tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso XV. **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2025 - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): GUARANY FUTEBOL CLUBE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.855.926/0001-07. **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro da Administração Pública à OCS com o propósito de contribuir para a organização do Projeto Patrocínio Centenário do Guarany Futebol Clube, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. **VALOR GLOBAL:** R\$ 178.134,11 (cento e setenta e oito mil, cento e trinta e quatro reais e onze centavos). **VIGÊNCIA:** 04/06/2025 a 31/10/2025, tudo em conformidade com a Lei nº 13.019/21. **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 107/2024. CONTRATADO (A): SONIA MARIA PIMENTA SANTOS, CPF sob o nº. 269.431.406-63. **OBJETO:** Prorrogar a vigência dos serviços objeto do contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 06/06/2025, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993. Reajustar em 7,02%, o valor do valor do Contrato, tendo como indexador o IPCA acumulado nos últimos 12 meses, com base nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições regulamentares, de acordo com o Processo Administrativo PR nº 5040/2025. **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 107/2024. CONTRATADO (A): RJ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº. 15.272.248/0001-32. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do contrato original por 12 (doze) meses, a contar de 09/06/2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal.

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 159/2022. CONTRATADO (A): ODONTOSERV LTDA., CNPJ sob o nº. 38.745.0006/0001-60. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do contrato original por 12 (doze) meses, a contar de 07/06/2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 159/2022. CONTRATADO (A): JEFFERSON BRAGA BATISTELI, CPF sob o nº. 570.904.086-04. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do contrato original por 12 (doze) meses, a contar de 20/04/2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal.

4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 159/2022. CONTRATADO (A): ADDLIFE DIAGNÓSTICOS LTDA - EPP, Cnpj sob o nº. 04.927.782/0001-60. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do contrato original por 12 (doze) meses, a contar de 03/05/2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal.

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 095/2025. CONTRATADO (A): PADARIA IRMÃOS SANTOS ANDRADE EIRELI, Cnpj sob o nº. 10.515.285/0001-57. **OBJETO:** acréscimo dos quantitativos dos serviços do Contrato nº 095/2025, nos termos do art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021. Considerando o acréscimo de 25% descrito na cláusula primeira do presente aditivo, o valor total do contrato passará a ser de R\$ 958.300,19 (novecentos e cinquenta e oito mil, trezentos reais e dezenove centavos). **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal.

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 082/2025. CONTRATADO (A): PROBUS ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob o nº. 27.547.296/0001-11. **OBJETO:** correção do valor global do Contrato. A presente alteração decorre da constatação de que o valor originalmente registrado no contrato (R\$ 6.289.002,97) não reflete corretamente o somatório das medições efetivamente realizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços nº 065/2024, tendo sido identificada a inclusão indevida de valores ou equívoco de cálculo. Após análise técnica e administrativa, verificou-se que o valor correto a ser considerado para o contrato é de R\$ 5.170.140,06 (cinco milhões, cento e setenta mil, cento e quarenta reais e seis centavos). **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal.

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 082/2025. CONTRATADO (A): PROBUS ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob o nº. 27.547.296/0001-11. **OBJETO:** alteração do valor contratual, com fundamento no artigo 124, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, decorrente de condições supervenientes à contratação inicial, apuradas durante a fase de execução da obra, conforme especificação - Acréscimo Quantitativo de 13,76%, correspondente ao valor de R\$ 711.348,41 (setecentos e onze mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos); - Acréscimo Qualitativo de 30,68%, correspondente ao valor de R\$ 1.586.548,68 (um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito. **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal.

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 154 de 26 de junho de 2025.

Dispõe sobre o Plantão de final de semana no serviço de manutenção do sistema de distribuição de água.

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG Ronaldo Camelo da Silva no uso de suas atribuições; considerando a necessidade de manutenção continuada dos serviços públicos de distribuição de água potável no Município de Mariana e visando resguardar os interesses da população;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os servidores abaixo designados, para compor a escala de plantão nos dias e 28 e 29 de junho de 2025:

1) Setor de Eletromecânica (Manutenção de Estação de Bombeamento):

Josimar Cassiano dos Reis (28/06)

Keine Anderson Zanelato

Marcos Antônio Gonçalves

Otacílio Pereira da Silva (Noite)

Rutielle Mara de Souza Tito

2) Setor de Comercial

André Luís Pedrosa Santiago

3) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto

Carolina Aparecida de Assis

Diego de Jesus Martins (28/06)

Elvis Gonçalves Anacleto

José Geraldo dos Reis (28/06)

Jose Taciano Braz (28/06)

Leonardo Francisco Neto (29/06)

Ronaldo Adriano Anacleto

Walison Carlos de Lana Oliveira

4) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto-Distritos:

Antônio Arlindo Januário (Cuiabá)

Benedito Escolacio Pereira (Monsenhor Horta)

Caetano Dias Novais (Claudio Manoel)

Claudineia Ventura de Paula (Monsenhor Horta)

Evandro da Silva Pontes

Maria do Carmo Silva (Furquim)

Pedro Benigno Patricio (Furquim)

Valdirene Aparecida da Silva Araújo (Barro Branco)

5) Apoio/Almoxarifado:

Chaiany Cristina Crispim

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua assinatura

Mariana, 26 de junho de 2025.

Ronaldo Camelo da Silva

Diretor Executivo

SAAE Mariana

Processo Seletivo: Resultados

Processo Seletivo: Resultados

SEGUNDA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

Processo Seletivo Simplificado 001/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Mariana comunica e convoca os candidatos aprovados no processo seletivo 001/2025 para comparecerem ao setor de Recursos Humanos do SAAE - Mariana, situado na Rua José Raimundo Figueiredo, número 580, Bairro São Cristóvão, no prazo de três dias úteis a partir desta publicação. Solicitamos que tragam os documentos relacionados abaixo. A ausência dos candidatos resultará em desclassificação, sendo convocado o próximo colocado.

- **Técnico em Edificações**
- 1º - Karollaine Tereza Souza e Silva

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

ORIGINAL E CÓPIA

- Certidão de Nascimento (própria e de todos os dependentes que não possuírem RG) e de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- CPF próprio e de TODOS os dependentes (estudantes até 24 anos) e CONJUGE Cópia do CPF;
- Carteira de Identidade (necessária data de expedição);
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (1º página frente e verso);
- Guia/Extrato PIS/PASEP (ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB);
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Alistamento Militar se do sexo masculino;
- 02 fotografias 3x4;
- Carteira da CNH, no caso que a profissão demande o trabalho com veículos;
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de situação de regularidade do registro no órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Cópia do Comprovante de Residência Atualizado (90 dias);
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e dependentes de qualquer idade);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio (2vias) e de Filhos menores de 5 anos;
- Número de Contato e E-mail Atualizado.

- 3 Contatos de Emergência de Familiar;
- Número de Conta Bancária - Banco do Brasil (RH emitirá o encaminhamento para abertura de conta);

Mariana, 26 de junho de 2025.

Ronaldo Camêlo da Silva

Diretor Executivo

Saae Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO AO CONTRATO Nº 013/2025 - PREGÃO Nº 023/2023 - PROCESSO PRC Nº 044/2023, homologado em 17 de junho 2023. CONTRATADA: À MINEIRA GOURMET LTDA. CNPJ: 19.052.545/0001-70. OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento e distribuição de refeições prontas (almoço/jantar) acondicionada em embalagens tipo “marmitex”, suco de néctar da fruta e doce industrializado para serem consumidas sob demanda diária, fornecimentos de insumos alimentícios e pães para atender as necessidades dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE MARIANA. **VALOR:** O valor global deste contrato é de **R\$ 486.766,75 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**. **DATA DE ASSINATURA:** 26/06/2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 29/06/2025 a 29/10/2025, ou até a totalização do quantitativo estipulado na clausula terceira, caso este ocorra antes de decorridos os 120 (cento e vinte) dias. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FICHA 20 - 17.122.0027.6007.339046 - 1500. FUND. LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Ronaldo Camelo da Silva - Diretor Geral do SAAE-MARIANA - MG.